



PARTE C

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto
e do Orçamento e do Ensino Básico e Secundário

Portaria n.º 745-A/2014

A reorientação das escolas de educação especial da rede solidária para Centros de Recursos de Apoio à Inclusão (CRI) insere-se num movimento internacional que tem como finalidade rentabilizar os conhecimentos, experiências e recursos especializados existentes nestas instituições de educação especial, colocando-os ao serviço das unidades orgânicas como suporte às respostas de educação especial.

A criação dos CRI constitui um instrumento fundamental para a concretização do estabelecido no artigo 24.º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a sua ação é enquadrada pelo previsto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2008, de 7 de março, e alterado pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio, sendo sustentada num Plano de Ação elaborado, conjuntamente, pelas unidades orgânicas e os CRI.

O Plano de Ação define e fundamenta os apoios especializados a prestar pelos CRI, aos alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, considerando-se apoio especializado, nos termos do disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, o

apoio terapêutico prestado no âmbito da psicologia e das terapias da fala, ocupacional, fisioterapia e educação especial e reabilitação.

O financiamento dos Planos de Ação pelo Ministério da Educação e Ciência formaliza-se através da celebração de contratos de cooperação com as respetivas instituições, ao abrigo do previsto na Portaria n.º 1102/97, de 3 de novembro, e do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro.

Sendo os contratos de cooperação celebrados por ano letivo, torna-se assim necessária a assunção dos compromissos plurianuais no âmbito dos mesmos, referentes ao ano letivo 2014-2015.

Assim, ao abrigo das competências atribuídas pelo Despacho n.º 9459/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho, e pelo Despacho n.º 4609/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 2 de abril, determina-se o seguinte:

1. Nos termos e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, fica a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares autorizada a assumir os compromissos plurianuais no âmbito dos contratos de cooperação, referentes ao ano letivo 2014-2015, a celebrar com as entidades que constam do anexo à presente portaria, que dela faz parte integrante.

2. As importâncias fixadas para o ano de 2015 podem ser acrescidas dos saldos que se apurarem no ano anterior.

16 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, *João Henrique de Carvalho Dias Grancho*.

ANEXO

Financiamento aos Centros de Recursos de Apoio à Inclusão (CRI) — Ano Letivo 2014/2015

Entidade	Total	2014	2015
APPACDM Viana do Castelo	189.117,48 €	75.646,99 €	113.470,49 €
APPC Porto	252.801,85 €	101.120,74 €	151.681,11 €
CERCIGAIA	287.436,37 €	114.974,55 €	172.461,82 €
CERCIGUI	198.034,78 €	79.213,91 €	118.820,87 €
APPACDM Coimbra	245.025,18 €	98.010,07 €	147.015,11 €
ASSOL	181.945,74 €	72.778,30 €	109.167,44 €
CERCIAAG	197.479,75 €	78.991,90 €	118.487,85 €
CERCIAV	192.723,51 €	77.089,40 €	115.634,11 €
CERCIG	207.368,48 €	82.947,39 €	124.421,09 €
APPACDM Lisboa	264.223,80 €	105.689,52 €	158.534,28 €
APPACDM Setúbal	197.275,68 €	78.910,28 €	118.365,40 €
APPDA Lisboa	252.329,86 €	100.931,92 €	151.397,94 €
CECD Mira Sintra	394.993,72 €	157.997,48 €	236.996,24 €
CERCICA	226.058,34 €	90.423,36 €	135.634,98 €
CERCILISBOA	239.435,56 €	95.774,24 €	143.661,32 €
CERCIMA	167.045,74 €	66.818,32 €	100.227,42 €
CERCIMB	202.900,20 €	81.160,08 €	121.740,12 €
CERCINA	200.387,66 €	80.155,04 €	120.232,62 €
CERCIPÓVOA	348.733,21 €	139.493,28 €	209.239,93 €
CERCISA	249.866,40 €	99.946,56 €	149.919,84 €
CERCITOP	350.600,68 €	140.240,28 €	210.360,40 €
CERCIZIMBRA	299.779,24 €	119.911,68 €	179.867,56 €
Ext. ZAZZO	180.246,52 €	72.098,60 €	108.147,92 €

208099153